TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 63164.001935/2026-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma do telhado da garagem, nas dependências do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as "Declarações e Justificativas"; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às "Notas Explicativas".

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES 1
SUMÁRIO 2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS 4
1.ENQUADRAMENTO DO OBJETO 4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial 4
2.REGIMES DE EXECUÇÃO 5
3.ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 6
4.DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 7
5.ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 8
6.ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 8
7.CUSTOS DIRETOS 9
8.ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 10
9.ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 10
10.DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 11
11.BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 12
12.ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 13
13.PROJETO EXECUTIVO 14
14.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 14
15.VISTORIA 17
16.SUBCONTRATAÇÃO 18
17.DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 18
18.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 18
19.PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 19
20.GARANTIA DA EXECUÇÃO 19
21.DA SUSTENTABILIDADE 19

NOTAS EXPLICATIVAS 20
1.ENQUADRAMENTO DO OBJETO 20
1.1.Classificação como obra ou serviço de engenharia 20
1.2.Classificação como serviço comum ou especial 22
2.REGIMES DE EXECUÇÃO 23
2.1.Empreitada por Preço Unitário 23
2.2.Empreitada por Preço Global 23
2.3.Empreitada Integral 24
2.4.Contratação Por Tarefa 25
2.5.Contratação Integrada 26
2.6.Contratação Semi-Integrada 27
2.7.Fornecimento e prestação de serviço associado 27
2.8.Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes 28
3.ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. 30
4.DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 31
5.ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS 32
6.ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 33
7.CUSTOS DIRETOS 35
8.ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 36
9.ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 37
10.DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI. 38
11.BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 40
12.ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 40
13.PROJETO EXECUTIVO 41
14.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 42
15.VISTORIA 47
16.SUBCONTRATAÇÃO 47
17.DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 49
18.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 50
19.PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 50
20.GARANTIA DA EXECUÇÃO 52
21.DA SUSTENTABILIDADE 54
21.1.Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade 54
21.2.Da Especificação Técnica 55
21.3.Da Minimização do Impacto 56

21.4.Licenciamento Ambiental 56
21.5.Dos Resíduos e Rejeitos 57
21.6.Da Sustentabilidade como Política Transversal..... 57
21.7.Da Política Nacional de Resíduos Sólidos 57
21.8.Da Acessibilidade 57

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa: O objeto consiste predominantemente na execução de serviços de reforma, reparo, substituição e recomposição dos elementos da cobertura da garagem, visando restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação, sem alteração substancial de suas características originais. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço de engenharia.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa: O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, estando as atividades, quantitativos, materiais e métodos executivos devidamente definidos nos documentos técnicos que integram o processo, tais como Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos e desenhos técnicos.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Adota-se o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto encontra-se previamente definido e detalhado por meio de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos quantitativos, Composições de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, permitindo elevado grau de precisão na definição dos serviços e quantitativos necessários à execução da contratação.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Básico (x) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado: O Projeto Básico definiu adequadamente os quantitativos e os elementos técnicos necessários à execução do objeto, permitindo a adoção do regime de empreitada por preço global, tendo em vista o elevado grau de definição dos serviços, materiais e etapas de execução.

~~Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:~~

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (x) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (x) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (x) ART, () RRT ou () TRT.

O Projeto Básico e os demais documentos técnicos foram elaborados por profissional legalmente habilitado na área de engenharia, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

~~No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:~~

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(x) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(x) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

~~() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.~~

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (x) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida: Para os serviços e insumos não contemplados de forma adequada no SINAPI, foram utilizadas referências complementares e composições próprias, elaboradas a partir de bases de custos compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo SBC e demais referenciais técnicos indicados nas composições orçamentárias. A utilização dessas fontes decorreu da necessidade de representar adequadamente os serviços efetivamente previstos nos Projetos Básico e Executivo, preservando a compatibilidade dos custos com as condições técnicas e quantitativos definidos para a contratação.

~~() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):~~

Foi observada a ordem prioritária estabelecida no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção prioritária dos custos unitários de referência do SINAPI para os serviços nele contemplados. Para os itens e serviços que não possuíam composição adequada ou correspondente no referido sistema, foram utilizadas referências complementares, tais como SBC, ORSE e composições próprias, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias e composições analíticas juntadas aos autos. A utilização dessas referências complementares visa refletir com maior precisão as características técnicas, quantitativos e condições de execução previstas nos Projetos Básico e Executivo.

~~() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):~~

~~() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do~~ regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(x) foi/foram juntadas a(s) (x) planilha(s) sintética(s) e a(s) (x~~)~~ planilha(s) analítica(s)

~~() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).~~

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(x) consta nos autos.

~~() NÃO consta nos autos.~~

Na presente licitação:

(x) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Foram elaboradas e juntadas aos autos as planilhas orçamentárias sintética e analítica, contemplando os quantitativos, custos unitários e custos totais dos serviços necessários à execução do objeto. As planilhas foram elaboradas com utilização das referências SINAPI 06/2026 – RN e SBC 06/2026 – RN, além das composições próprias tecnicamente aplicáveis, encontrando-se respaldadas por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo orçamento.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(x) foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(x) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Foram utilizadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI e, para os serviços que não possuíam composição específica ou plenamente adequada às características do objeto, foram adotadas composições próprias e referências complementares, tais como SBC e ORSE. As composições encontram-se detalhadas nas planilhas analíticas juntadas aos autos, com identificação dos respectivos insumos, mão de obra, coeficientes e fontes de referência, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade na formação do orçamento.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (x) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

Os custos diretos foram estruturados de forma a contemplar apenas os componentes diretamente relacionados à execução do objeto, devidamente identificáveis, quantificáveis e mensuráveis na planilha orçamentária. Os custos relativos à administração local são tratados como custos diretos, não integrando a composição do BDI, em conformidade com as orientações do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU e com os documentos técnicos que integram o processo.

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

~~() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:~~

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

~~() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:~~

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

~~() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e~~ aos ~~() SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:~~

Foram elaboradas e juntadas aos autos as Curvas ABC de Insumos e de Serviços, extraídas das planilhas orçamentárias da contratação, permitindo a identificação dos itens de maior relevância econômica e técnica do objeto, bem como subsidiando a análise do orçamento, a definição dos requisitos de qualificação técnica e o acompanhamento da execução contratual.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*): Foi adotado o regime não desonerado, por se mostrar mais vantajoso para a Administração, conforme comparação realizada entre os cenários desonerado e não desonerado durante a elaboração do orçamento de referência. A versão adotada utiliza encargos sociais não desonerados, com valores de 115,45% para mão de obra horista e 70,91% para mensalista, conforme planilhas orçamentárias juntadas aos autos.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Administração central: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Para a composição do BDI foram adotados os parâmetros referenciais previstos no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, considerando a tipologia "Construção de Edifícios". Foram utilizados, como regra, os percentuais correspondentes ao quartil médio para os componentes de administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras e lucro, conforme demonstrado na memória de cálculo integrante do orçamento executivo.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**: Será adotado BDI reduzido para as parcelas relativas ao fornecimento de equipamentos e materiais relevantes, quando aplicável, em razão da existência de composição específica no orçamento de referência. Para essas parcelas foi adotado o percentual de 14,02%, correspondente ao quartil médio indicado no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, enquanto para os demais serviços será aplicado o BDI geral de 26,24%.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(x) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou (x) médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

~~() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:~~

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Justificativa: O cronograma físico-financeiro foi devidamente elaborado e juntado aos autos, contemplando as etapas necessárias à execução do objeto, com indicação dos respectivos percentuais e valores previstos para cada período. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, o cronograma permite identificar com clareza a evolução física e financeira dos serviços, possibilitando o acompanhamento, a medição e o controle da execução contratual.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

~~() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.~~

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica: No Termo de Referência consta exigência de registro/inscrição da licitante no **CREA e/ou CAU**, em plena validade, em razão da natureza dos serviços de engenharia.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas: A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá abranger serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, especialmente aqueles relacionados à execução, reforma ou recuperação de coberturas, estruturas de sustentação em madeira e telhamento, considerando sua elevada representatividade técnica e econômica no orçamento da contratação.

~~() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:~~

~~Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;~~

~~Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;~~

~~Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;~~

~~Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;~~

~~Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;~~

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica: Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

~~**Para Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:** serviços de reparação, conservação ou manutenção predial, compatíveis com o objeto da contratação, especialmente intervenções em cobertura e elementos estruturais correlatos.~~

~~Para o cargo de _____: serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: serviços de _____;~~

~~() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:~~

A exigência de capacidade técnico-profissional visa assegurar que a execução seja acompanhada por profissional habilitado e com experiência compatível com os serviços de engenharia previstos, considerando a relevância das intervenções na cobertura, estrutura de sustentação e telhamento da edificação.

~~Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;~~

~~**Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico**~~

~~Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:~~

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: A vistoria prévia será facultativa, considerando que o conhecimento das condições locais é relevante para a adequada formulação da proposta, especialmente em razão das características da edificação e dos serviços de reforma da cobertura. Aos interessados será assegurado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. O licitante que optar por não realizar a vistoria poderá substituí-la por declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas: Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual. Fica vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas principais relacionadas à execução da estrutura de sustentação da cobertura e do telhamento, em razão de sua relevância técnica e econômica para a contratação.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) dez por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica: A exigência de patrimônio líquido mínimo visa assegurar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento durante a execução dos serviços. Considerando a natureza dos serviços de engenharia, a execução por escopo e a necessidade de mobilização de recursos materiais e humanos, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos previstos nos documentos da contratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (x) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de cooperativas será vedada em razão das características da execução do objeto, que demandam organização empresarial, coordenação técnica, definição de responsabilidades e disponibilidade contínua de pessoal para execução dos serviços, circunstâncias que não se mostram compatíveis com a atuação cooperativa nos moldes próprios desse tipo societário. A vedação visa assegurar a adequada execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (x) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**: Considerando o valor estimado da contratação, a natureza e a complexidade dos serviços, bem como os riscos envolvidos, entende-se não ser necessária a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que a medida poderia representar ônus adicional aos licitantes sem benefício proporcional à Administração. Dessa forma, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

~~() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e~~

~~() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.~~

~~Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:~~

Foram incorporados à contratação critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à adequada gestão, segregação e destinação dos resíduos provenientes dos serviços de engenharia, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis. As exigências foram definidas de forma compatível com a natureza dos serviços, sem imposição de requisitos desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Natal, RN, na data da assinatura

RAPHAEL ALEXANDRE DA SILVA:09253354445

Assinado de forma digital por RAPHAEL ALEXANDRE DA SILVA:09253354445
Dados: 2026.09.30 17:47:26 -03'00'

Assinatura